

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.320 DE 26 DE ABRIL DE 2011

AVERBA A LP Nº IN015967/2011.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 26/04/2011, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/204.481/2006, referente à Licença Prévia nº IN015967/2011, de responsabilidade da empresa JPL COMERCIAL E AGRÍCOLA LTDA., para implantação de grupamento de edificações residenciais multifamiliares de uso permanente e transitório, constituído de 299 unidades, localizados na Avenida Lúcio Costa – lote 27 do PAL 31.418, Barra da Tijuca, da Área de Proteção Ambiental – APA de Marapendi, Município do Rio de Janeiro,
- que a empresa foi objeto de EIA/RIMA e obteve a renovação da Licença Prévia nº IN015967, com validade até 17/03/2013, e vem atuando em consonância com as suas restrições,
- que a empresa solicitou, através de carta datada de 11/04/2011, averbação para transformar o projeto inicial de um empreendimento imobiliário constituído de 75% ATC residencial e 25% ATC hoteleira, optando pela alteração para 30% ATC residencial e 70% ATC hoteleira,
- que, apesar do aumento do número de unidades e de ATC, o empreendimento causará menor impacto ambiental, tendo em vista que o maior acréscimo de unidades será na parte hoteleira, onde a população atendida será flutuante, causando menor adensamento populacional na área e cada unidade sendo destinada somente para duas pessoas,
- que o local de implantação do futuro empreendimento encontra-se amparado pela Lei Complementar nº 78, de 08/09/2005, onde é permitida a construção de unidades mistas, residenciais e hoteleiras,
- que a taxa de ocupação da atividade não teve acréscimo significativo, passando de 21,96% no setor hoteleiro para 25% e 18,63% para 19,87% nos demais pavimentos,
- que a alteração do projeto foi analisada pela Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU através do Processo nº 02/270.049/2006,
- que o novo projeto de esgotamento sanitário contempla a interligação com o sistema de Jacarepaguá (emissário submarino da Barra) da CEDAE,
- que as alterações solicitadas não causarão danos ao meio ambiente, sendo de responsabilidade do empreendedor qualquer dano ambiental que ocorra em razão da modificação do empreendimento,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar a Licença Prévia nº IN015967/2011, de responsabilidade da empresa JPL COMERCIAL E AGRÍCOLA LTDA., para implantação de empreendimento Imobiliário misto, composto de 408 unidades no complexo hoteleiro e dois blocos com 33 unidades residenciais, localizado na Avenida Lúcio Costa – lote 1 do PAL 47.203, Barra da Tijuca, da APA de Marapendi, Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2011

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente